**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2019**

**EMPRESA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TELEFONE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FAX**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-MAIL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao **Pregão Presencial nº 004/2019**, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentação serão recebidos pela Pregoeira às **10:00hs do dia 15/08/2019**, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, situada à Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI.

São Miguel da Baixa Grande (PI), \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante da empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2019**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI,** por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08/08/2000, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **10:00hs** do dia **15/08/2019**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça da matriz, nº 18 – Centro. CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande/PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (palco, som, gerador, iluminação de evento, banheiros químicos) para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI**,** na forma abaixo:

**DATA CREDENCIAMENTO: dia 15/08/2019 às 10:00hs**.

**DATA DA SESSÃO: 15/08/2019** – Recebimento dos envelopes da Proposta e Documentação.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10:00hs

1. **DO OBJETO**

Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (palco, som, gerador, iluminação de evento, banheiros químicos) para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande/PI**, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

* 1. O valor estimado do objeto desta licitação será de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
   2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
      1. Empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
      2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI.
      3. Empresas em regime de consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
      4. Pessoa física, mesmo que em grupo.
   3. Pela simples participação na presente licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.
2. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
      1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
      2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da cópia autenticada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
   2. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.
   3. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao lote da respectiva rodada de lances.
   4. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
   5. Concluída a fase do credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabendo mais a desistência da proposta.
   6. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto do art. 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 (modelo anexo V);
      1. Caso a licitante não apresente os documentos mencionados no item 3.6, poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da LC 123/06.
3. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
      1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
      2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.
   2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2019**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

* 1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.
  2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação.

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**
   1. As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.
      1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
         1. Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/municipal;
         2. Número do Pregão;
         3. Descrição completa, detalhada, por item / lote cotado constando à especificação, marca e procedência, de maneira a demonstrar que o objeto cotado atende às especificações constantes do Anexo I deste edital.
         4. Preço unitário por item/lote quando for o caso, cotando o valor discriminado de acordo com cada item/lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso no valor total do lote. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação.
         5. Prazo de validade dos preços propostos, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo contrato, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
         6. Deverá, obrigatoriamente, ser indicada as especificações de cada item ofertado, sob pena de desclassificação.
   2. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta.
   3. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do contrato, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
      1. Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no Edital, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o objeto de acordo com as especificações e exigências do Edital.
   4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do item ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.
   5. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
   6. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
   7. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.
   8. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
      1. A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
   9. O preço proposto permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de **12 (doze) meses,** exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
   10. MODALIDADES DE SERVIÇO E PAGAMENTO
2. Será de responsabilidade do município de São Miguel da Baixa Grande/PI, a emissão da Ordem de Serviço dos itens objeto desta Licitação, de acordo com suas necessidades.
3. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**
   1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
      1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
      3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
      4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
      5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
   2. **REGULARIDADE FISCAL**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
      2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
      3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Receita Previdenciária e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil.
      4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
         1. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado - CNDA (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
         2. Certidão de Situação Fiscal e Regularidade de Tributos Estaduais (emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda ou equivalente em cada Estado).
      5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal:
         1. Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
         2. Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
      6. Prova de regularidade de situação perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
   3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
      1. Certidão negativa de **falência ou concordata** e **recuperação judicial** expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.
      2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.
   4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA HABILITAÇÃO**
      1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo V.
      2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
   5. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**
      1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão constante do documento.
      2. Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
      3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.
      4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
4. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
   1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
   2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação da Pregoeira.
   3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Pregoeira e equipe de apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
   4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
      1. Encerrado o credenciamento consequentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pela Pregoeira.
   5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
      1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
   6. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:
      1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
      2. Não havendo pelo menos mais 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
   7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
      1. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
      2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
   8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
      1. A Pregoeira poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
      2. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais
   9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar A Pregoeira no momento da sessão.
      1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
   10. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela Pregoeira.
   11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.
   12. Após a negociação, se houver, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
       1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens licitados, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele(a) definido.
   13. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.
   14. Encerrada a fase de lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 05 (cinco) minutos, ofertante nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajoso, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
   15. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitando o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiaria da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra microempresa ou empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
   16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   17. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.
   18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
       1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
       2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.
          1. Neste caso a Pregoeira decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.
          2. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pela Pregoeira, implicará na inabilitação da licitante.
   19. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
   20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
   21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).
   22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido objeto.
   23. No julgamento das propostas será adotado a critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
   24. A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos objetos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
   25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
   26. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
5. **DA IMPUGNAÇÃO**
   1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
      1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.
      2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
   2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
6. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.**
   1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
   3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
   4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
   5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
7. **DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PREGOEIRA.**
   1. A autorização da prestação do serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do município de São Miguel da Baixa Grande/PI, cabendo o mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio da Ordem de Fornecimento.
   2. A contratada ficará obrigada a fornecer os objetos desta licitação, quando requisitados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
   3. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
   4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
      1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
         1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
      2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
         1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
      3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
   5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. **DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA REVISÃO E FONTE RECURSO.**
   1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao município contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e cópia da Nota de Empenho.
   2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante.
   3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
   4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
   5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
   6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
      1. Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo INSS;
      2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
      3. Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
   7. Os preços propostos e contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico.
   8. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
   9. As despesas decorrentes do objeto dessa licitação serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de São Miguel da Baixa Grande/PI, oriundos do FPM, ICMS, Conta Movimento e outros.
9. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**
   1. As empresas vencedoras do certame deverão celebrar os contratos que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.
   2. As empresas vencedoras do certame deverão no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer junto ao contratante para retirar o Contrato.
10. **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
    1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
    2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
       1. Advertência.
       2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
       3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
       4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
       5. Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
    3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo município de São Miguel da Baixa Grande/PI, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
    4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
    2. Quando ocorrer discrepância ou inversão de numeração dos itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.
    3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração pública.
    4. À Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI, fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
    5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
    6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas   
       circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
       1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
       2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.
    7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos menos dois licitantes presentes.
    8. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.
    9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal.
    10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a Homologação, sendo posteriormente enviado para reciclagem.
    11. Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada a repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos.
    12. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pela Pregoeira, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.
    13. Os casos omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira na sessão, com vistas a conferir agilidade ao feito.
    14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca São Miguel da Baixa Grande/PI., excluído que ficam quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
    15. **Integram este Edital:**

**Anexo I** – Descrições dos Itens/Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta do Contrato;

**Anexo III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores;

**Anexo VI** – Modelo de declaração da “ME” e “EPP”.

São Miguel da Baixa Grande/PI, 29 de julho de 2019.

**Maria Gesane de Moura**

Pregoeira

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Quant.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
| 1 | **PALCO –** Locação com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, medindo 14 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso. | 5 |  |  |
| 2 | **GERADOR** – Grupo gerador em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 180KVA, tensão de 380 Volts entre fazes e 220 Volts faze/ neutro, ciclagem de 60Hetts, cabos de AC com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas | 5 |  |  |
| 3 | **BANHEIROS** - Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso público em geral. | 60 |  |  |
| 4 | **SISTEMA DE SOM** : Sistema de Sonorização em PA: 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com spliter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas “de sub woofer com 02 falantes de 18”, 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco. .Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR: 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18” e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12” ou 15” + drive de 2”) ou similar02 caixas de sub 1x18”02 caixas com três vias (02 falantes de 15”, 02 falantes de 6” e um driver de 02”), 90 cabos de microfones50 pedestais10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF.12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabeamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. | 5 |  |  |
| 5 | **ILUMINAÇÃO**: Locação de Iluminação - com montagem e desmontagem, para eventos de médio porte a serem realizados pelo município. Especificações e dimensões mínimas:48 Refletores focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça (cores variadas); Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico, | 5 |  |  |
| 6 | **GRID**: Locação de grid em treliça de alumínio Q30 em U medindo 4.00m x 10.00m com uma trave no meio medindo 3.00m (altura) x 10.00m (largura x 4.00m (profundidade). | 5 |  |  |
| **TOTAL GLOBAL** | | | | **R$ 87.000,00** |

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO DE EVENTO E BANHEIROS QUÍMICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande/PI, inscrita no CNPJ. nº 01.612.623/0001-88, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSEMAR TEIXEIRA MOURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ................, Inscrição Estadual nº ....................., estabelecida na cidade de ..............., à Rua ................ nº ......, bairro .................., telefone (....)............., celular (....)............., CEP ..........., representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, .................., inscrito no CPF(MF) sob o nº ................., residente e domiciliado à Rua ........................., nº ....., bairro na cidade de ..........................,..........., doravante denominada apenas CONTRATADA, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (palco, som, gerador, iluminação de evento e banheiros químicos) para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo CPL nº 026/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (palco, som, gerador, iluminação de evento e banheiros químicos) para atender as necessidades do Município de São Miguel da Baixa Grande-PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande/PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição de **equipamentos (palco, som, gerador, iluminação de evento e banheiros químicos)** ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Presencial nº 004/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestas os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande - PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo de acordo com os serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 01(um) ano, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do **FPM, ICMS, Conta Movimento e Outros.**

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos objetos licitados reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da prestação de serviço, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizado pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro /PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

São Miguel da Baixa Grande/PI,\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**P/CONTRATANTE**

**JOSEMAR TEIXEIRA MOURA**

**Prefeito Municipal**

**P/CONTRATADA**

**---------------------------------------**

**TESTEMUNHAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Pregão Presencial nº 004/2019**

**Processo Administrativo nº 026/2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

São Miguel da Baixa Grande/PI,.......de .................... de ........

..............................................................................

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Pregão Presencial 004/2019**

**Processo Administrativo 026/2019**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, a empresa................................................................................, CNPJ nº .................., sediada na .........................................................................., declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Miguel da Baixa Grande/PI,.......de .................... de ........

..............................................................................

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO V**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**Pregão Presencial nº 004/2019**

**Processo Administrativo nº 026/2019**

A empresa .................................................., inscrita no CNPJ Nº............................, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ........................................., portador(a) da Carteira de Identidade Nº .............................. e do CPF Nº ............................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM ( ) NÃO ( ).

São Miguel da Baixa Grande/PI, .......de .................... de ........

..............................................................................

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA “ME” E “EPP”**

**Pregão Presencial nº 004/2019**

**Processo Administrativo 026/2019**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP/MF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS QUE DÃO PODERES AO OUTORGANTE PARA FIRMAR ESTA DECLARAÇÃO.